



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 936, DE 23 DE NOVENBERO DE 1984

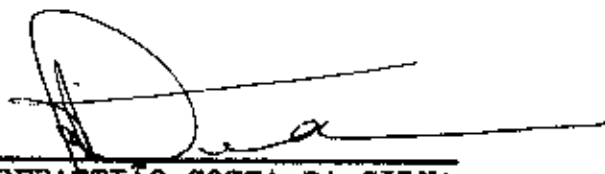
APOSENTA PROFESSORA MUNICIPAL POR INVALIDEZ PERMANENTE


A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na conformidade de disposto no ítem III do artigo 103 da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o ítem IV do artigo 100 do Estatuto dos Funcionários desta Prefeitura Municipal, fica concedida a aposentadoria por invalidez permanente à Professora leiga MARIZIA VITOR FIALHO, com os vencimentos integrais acrescidos dos adicionais por tempo de serviço correspondentes a 02 (dois) quinquênios por contar 12 (doze) anos de serviço prestado ao Município.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de novembro de 1984.

  
SEBASTIÃO COSTA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL